

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).
- 1.1. Contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo nível em extintores de incêndio, conforme as especificações deste Termo de Referência, para atender as necessidades desta Edilidade.
- 1.2. A execução do objeto contratado compreende a retirada, a entrega dos extintores de incêndio, o fornecimento do material necessário para a recarga, manutenção de segundo nível, os testes hidrostáticos e a reposição de peças caso necessário, tais como: válvula, mangueiras, difusores, manômetros, lacre, selo, pintura, rótulo de instruções.
- 1.3. Descrição / Especificação:

1- MATERIAIS/SERVIÇOS								
Item	CATMAT / CATSER	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total		
1	236535	Carga de Ext. de Inc. tipo CO 6KG	un	03	R\$131,33	R\$393,99		
2	236536	Carga de Ext. de Inc. tipo CO 4KG	un	01	R\$111,33	R\$333,99		
3	3662	Carga de Ext. de Inc. tipo PQS 6KG	un	03	R\$99,46	R\$298,38		
4	3662	Carga de Ext. de Inc. tipo AP 10 Litros	un	05	R\$102,33	R\$511,65		

Obs: O serviço será contratado pelo menor preço global.

- 2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, X.XIII, a, da Lei 14.133/2021).
- 2.1. Vigência Contratual será de 01 (um) ano (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21), podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a avaliação da conveniência e oportunidade da medida pela administração pública.
- 2.2. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21), IPCA ou outro que venha substituir, desde que analisada a conveniência e a oportunidade da medida pela administração pública.



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
- 3.2. A recarga e manutenção de segundo nível dos extintores justificam-se pela necessidade de atender às normas de segurança quanto à prevenção e combate de incêndios, visando garantir a segurança.
- 4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021).
- 4.1. Não se aplica o ETP, de acordo com o Decreto 309 de 2022, art.4º §2º inc. I c/c art. 14, I da Instrução Normativa SEGES n.º 58/2022.
- 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).
- 5.1. O extintor de incêndio é um equipamento necessário para medidas emergenciais de combate a incêndios, e sua carga deve ser substituída e realizada a manutenção de segundo nível após o vencimento de seu prazo de validade, para que o equipamento mantenha sua eficácia, de acordo com as normas vigentes.
- 6. 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 111, li da Lei 14.133/2021).
- 6.1. A execução do contrato deverá ser realizada, tão somente,
- 6.2. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.
- 6.4. 6.3. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 6.5. 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2°).
- 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021).
 - 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.0. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de



- material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;
- 7.1.1. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;
- 7.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.
- 7.1.5. Realizar o transporte do material/serviço conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;
- 7.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados:
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada.
- 8. 8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).
- 8.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes Marcos de Souza Assis, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Ficam indicados como futuro fiscal Marcos de Souza Assis e Rita de Cassia Capato de Souza.
 - 9. 9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).
- 9.1. O pagamento será realizado no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.



- 10. 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA
 - (art. 6, XXJJI, h, da Lei 14.133/2021) e (arts). 74 ou 75 da Lei 14.133/2021
- 10.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 - 11. 11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021).
- 11.1. O custo estimado da contratação é de R\$1.538,01 (Hum mil quinhentos e trinta e oito reais e um centavo).

Obs.: Esta estimativa pode ser breve e deverá ser acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte. A estimativa definitiva conforme as diretrizes legais será anexada posteriormente ao processo.

- 12. 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021).
- 12.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DESPESA	DA RECURSO
Câmara Municipal	0103150152952	33.90.39	15000000

13. 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço. "Não há disposições gerais"

14. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos: "Não há anexos".

Barra do Piraí, 20 de março de 2024.

Marcus de Souza Assis Secretário Geral de Administração